

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

12/2025

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de transporte (2 diárias) como apoio ao 8º Festival de Cultura Guarani.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$1.949,00 (um novecentos e quarenta e nove reais)

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

Início 09/04/2025 às 08h00m até 14/04/2025 ÀS 08h00m

DATA DA SESSÃO

De 14/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até às 15h00m

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
 4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
 6. HABILITAÇÃO
 7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025

(Processo Compras n.º 15/2025)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Início de cadastramento de Propostas : 09/04/2025 às 08h00

Fim de cadastramento de Propostas : 14/04/2025 às 08h00

Data da sessão: 14/04/2025

Horário da Fase de Lances: *Das 09h00m até às 15h00m*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, para Contratação de empresa para os serviços de transporte como apoio ao 8º Festival de Cultura Guarani, neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores: 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;

3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP;

3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).*

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

6.3. Qualificação Técnica

6.3.1. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Aviso de Contratação.

6.3.2. CLI - certificado de Licenciamento Integrado: Documento que comprove que a empresa está autorizada a operar em seu ramo de atividade, juntamente com certificação de que a empresa está autorizada a fornecer alimentos, de acordo com as normas de segurança alimentar e saúde pública.

6.4 Disposições Gerais

6.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Ubatuba, 08 de Abril de 2025.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO

DIRETORA PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Objeto do Contrato

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para locação de van incluindo motorista, gasolina e seguro do veículo, visando o deslocamento dos participantes do 8º Festival de Cultura Guarani, para os dias 19 e 20 de Abril de 2025, que será realizada na Aldeia Boa Vista de Ubatuba.

1.2. Natureza do Objeto

O objeto abrange a locação de Van incluindo motorista, gasolina e seguro do veículo, cuja natureza é comum.

Serviço de transporte em van, com as seguintes especificações:

- Veículo tipo van com capacidade para transportar todos os participantes.
- Motorista habilitado e experiente.
- Combustível necessário para a viagem.
- Seguro do veículo, cobrindo todos os riscos durante o trajeto.

1.3 Quantitativos

A Van será locada para transporte dos participantes durante os dias 19 e 20 de Abril, para 4 transportes diários de 3 quilômetros cada percurso somando ida e volta, pois a ida é 1,5 km e a volta 1,5 km, nos horários 10h00 e 12h00 para levar os participantes da BR 101, entrada da Aldeia até o posto de saúde da Aldeia, e 16h00 e 17h00 da tarde para buscar os participantes do posto de saúde da Aldeia até a BR 101, entrada da Aldeia totalizando totalizando 12 quilômetros diários na quantidade de 24 quilômetros para os dois dias.

Item	Objeto	Quantidade Km	Diária
1	Contratação de uma van (incluindo motorista, combustível e seguro do veículo) que comporte o transporte de 16 passageiros para 4 transportes diários durante os dias 19 e 20 de abril.	24Km	2

1.4. Justificativa dos quantitativos

O quantitativo foi baseado no ofício apresentado à Fundart pela representante da Aldeia Guarani Mbya e organizadora do Evento Luiza Kerexu, que com base nos convidados e números dos últimos eventos conseguiu quantificar a quantidade de aproximadamente 32 participantes que necessitam de transporte para os locais indicados em chegadas diferentes, proporcionando 1 hora de intervalo de um transporte para outro para chegada dos participantes que irão chegar em momentos diferentes.

1.5 Prazo do Contrato

A referida contratação terá o prazo de execução pelo período do evento, que ocorrerá do dia 19/04/2025 à 20/04/2025.

1.6 Possibilidade de Prorrogação

Não haverá necessidade de prorrogação do contrato, tendo em vista o curto prazo de execução do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundart é uma instituição que promove atividades culturais e artísticas em Ubatuba, e conforme o seu próprio Estatuto aprovado na reunião ordinária do conselho deliberativo em 10/12/2.014 da Seção II, artigo 2º, inciso XIII, deve estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos, e eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico cultural do município.

A contratação de empresa especializada para o transporte em van, incluindo motorista, combustível e seguro do veículo, tem como objetivo principal viabilizar o deslocamento seguro dos participantes do evento do 8º Festival de Cultura Guarani na Aldeia Boa Vista de Ubatuba, a ser realizado nos dias 18, 19 e 20 de Abril. Conforme ofício anexo a este Termo de Referência a solicitação de transporte será necessário apenas para os dias 19 e 20 de abril de 2025. Este é um evento que é uma ferramenta de divulgação da cultura do povo Guarani Mbya, composto de palestras com lideranças locais, apresentação de danças e cânticos tradicionais, feira de artesanato e tendas com gastronomia tradicional, entre outras atividades, colaborando com a captação de recursos para subsistência dos moradores do Núcleo.

Empresas especializadas em transporte de passageiros possuem a infraestrutura, experiência e pessoal capacitado necessários para realizar o serviço com segurança e eficiência. A contratação de uma empresa especializada assegura que os participantes serão transportados por profissionais habilitados, com veículos adequados e seguros.

A segurança dos participantes durante o deslocamento é de extrema importância. A contratação de uma empresa especializada garante que o veículo estará em perfeito estado de conservação e manutenção, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por lei, proporcionando uma viagem confortável e segura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Simplicidade da Solução

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para fornecer o serviço de transporte em van, incluindo motorista, combustível e seguro do veículo, para o deslocamento dos participantes do evento é uma simples que visa atender à necessidade específica de transporte para participação dos integrantes do 8º Festival de Cultura Guarani, na Aldeia Boa Vista de Ubatuba, evitando custos adicionais que poderiam surgir com a contratação de serviços separados ou de uso de veículos próprios.

3.2 Não Exigência de Contratações Correlatas

A contratação de uma empresa especializada é a solução mais vantajosa economicamente, considerando todos os serviços incluídos no pacote (motorista, combustível e seguro), evitando custos adicionais que poderiam surgir com a contratação de serviços separados ou o uso de veículos próprios., não haverá necessidade de contratação de serviços correlatos ou complementares, portanto apresenta-se como economicamente vantajosa e operacionalmente prática, atendendo aos requisitos da Fundart sem comprometer recursos adicionais.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada para o locação de van, incluindo motorista, combustível e seguro do veículo, visando ao deslocamento dos participantes do 8º Festival de Cultura Guarani, são estabelecidos os seguintes requisitos:

4.1. Proposta Comercial:

Descrição Detalhada: A proposta deve incluir a descrição completa dos serviços de locação de van incluindo motorista, combustível e seguro, conforme especificado no Termo de Referência.

4.2. Registro e Regularidade Fiscal:

4.2.1. Certidão Negativa de Débitos (CND): Certificado de Regularidade Fiscal com a Receita Federal do Brasil, atestando que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais.

4.2.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal: Comprovação de regularidade com as fazendas estaduais e municipais onde a empresa atua.

4.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Comprovação de que a empresa está regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

4.3. Capacidade e Conforto do Veículo:

4.3.1. O veículo tipo van deve ter capacidade suficiente, no mínimo de 16 pessoas.

4.3.2. O veículo deve estar em perfeitas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos passageiros, incluindo assentos adequados, cinto de segurança para todos os ocupantes e climatização adequada.

4.4. Motorista:

4.4.1. O motorista deve possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria adequada para conduzir veículos de transporte de passageiros.

4.4.2. O motorista deve conhecer o trajeto e ser capaz de seguir os horários estabelecidos com pontualidade.

4.5. Combustível:

A empresa contratada será responsável por fornecer todo o combustível necessário para o trajeto de todas idas e voltas conforme item 1.3 quantitativos do objeto.

4.6. Seguro do Veículo:

4.6.1. O veículo deve estar coberto por seguro completo, que inclua proteção contra acidentes, danos materiais e pessoais, tanto para os passageiros quanto para terceiros.

4.6.2. A apólice de seguro deve estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes.

4.7. Manutenção e Condições do Veículo:

4.7.1. O veículo deve passar por manutenção regular e estar em conformidade com todas as exigências legais e normativas de trânsito.

4.7.2. A empresa deve apresentar comprovantes de revisões e manutenções realizadas no veículo.

4.8. Documentação e Legalidade:

4.8.1. A empresa contratada deve estar legalmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes.

4.8.2. A empresa deve apresentar toda a documentação necessária, incluindo alvarás, licenças e certificados de conformidade.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Planejamento e Preparação:

O contrato será formalizado com a entrega de toda a documentação legal e técnica exigida, como apólices de seguro, documentação do motorista, comprovante de manutenções/revisões do veículo.

5.2. Local De Execução

- **Pontos de Embarque e Desembarque:**

Ponto de Embarque (ida): BR 101, entrada da Aldeia.

Ponto de Desembarque (ida): Posto de Saúde da Aldeia.

Ponto de Embarque (volta): Posto de Saúde da Aldeia.

Ponto de Desembarque (volta): BR 101, entrada da Aldeia.

5.3. Cronograma De Execução

A execução do serviço ocorrerá conforme o cronograma abaixo, com **4 transportes diários** nos seguintes horários:

Data	Horário	Percurso	Distância (km)	Viagem
19 de Abril	10h00	BR 101 (entrada da Aldeia) → Posto de Saúde	1,5 km	Ida
19 de Abril	12h00	BR 101 (entrada da Aldeia) → Posto de Saúde	1,5 km	Ida
19 de Abril	16h00	Posto de Saúde → BR 101 (entrada da Aldeia)	1,5 km	Volta
19 de Abril	17h00	Posto de Saúde → BR 101 (entrada da Aldeia)	1,5 km	Volta
Total do dia	-	-	6 km (ida) + 6 km (volta) = 12 km	-
20 de Abril	10h00	BR 101 (entrada da Aldeia) → Posto de Saúde	1,5 km	Ida
20 de Abril	12h00	BR 101 (entrada da Aldeia) → Posto de Saúde	1,5 km	Ida
20 de Abril	16h00	Posto de Saúde → BR 101 (entrada da Aldeia)	1,5 km	Volta
20 de Abril	17h00	Posto de Saúde → BR 101 (entrada da Aldeia)	1,5 km	Volta
Total do dia	-	-	6 km (ida) + 6 km (volta) = 12 km	-
Total geral	-	-	24 km (total dos dois dias)	-

Distância total diária: 24 km (3 km por percurso, 4 transportes diários). **Total:** 24 km.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Fornecer a Van: Disponibilizar uma **van** em excelente estado de conservação, com capacidade para **pelo menos 16 passageiros**, equipada com cintos de segurança, ar-condicionado (se necessário) e condições de higiene adequadas.

5.4.2. Motorista: Fornecer **motorista habilitado** e com experiência mínima de **2 anos** em transporte de passageiros. O motorista deverá ser pontual e responsável pela condução segura e adequada do veículo.

5.4.3. Combustível: Fornecer **combustível** suficiente para cobrir os 12 km diários de deslocamento, que para os 2 dias somam em 24 km, incluindo eventuais imprevistos ou mudanças de trajeto.

5.4.4. Seguro: A van deverá possuir **seguro completo**, cobrindo eventuais danos materiais, acidentes e responsabilidade civil, para garantir a segurança dos passageiros durante os deslocamentos.

5.4.5. Pontualidade: Garantir que o motorista esteja nos pontos de embarque nos horários estabelecidos: 10h00, 12h00, 16h00 e 17h00, respeitando o cronograma de transporte.

5.4.6. Condições de Transporte: Garantir que o veículo seja mantido em condições adequadas de segurança e conforto para os passageiros, realizando manutenções preventivas, se necessário.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

5.5.1. Informar os Pontos de Embarque e Desembarque: Informar à contratada os locais exatos de embarque e desembarque, bem como as mudanças ou ajustes de rota, caso necessários.

5.5.2. Apoio Logístico: Garantir que os pontos de embarque e desembarque estejam preparados e os participantes prontos para embarcar nos horários estipulados.

5.5.3. Supervisão: A contratante poderá designar um responsável para supervisionar a execução dos serviços de transporte, a fim de garantir o cumprimento das condições acordadas.

6 -GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Nomeação Gestor e Fiscal

O gestor do contrato será o Diretor Cultural da Fundart, Francisco Campos, que será responsável pelo acompanhamento geral da execução do contrato, pela coordenação com o fornecedor e pela garantia do cumprimento das cláusulas contratuais.

O fiscal do contrato será o Gerente de Eventos, Nicolas Prado, que será encarregado da fiscalização financeira e da verificação da conformidade dos itens com as especificações contratadas. A fiscalização incluirá a revisão dos documentos fiscais e a validação das entregas realizadas pelo fornecedor.

6.2 Justificativa

São designados para as funções de gestor e fiscal cargos em comissão, devido ao fato da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba não possuir cargos efetivos ligados à fiscalização de eventos ou direção cultural, cargos presentes em todos os eventos desenvolvidos pela Fundart.

6.3 Comunicação com o Fornecedor

A Administração realizará uma reunião inicial com o fornecedor para alinhar todos os detalhes da contratação, esclarecer quaisquer dúvidas e garantir que todas as partes compreendam suas responsabilidades e compromissos. Esse encontro servirá também para revisar o cronograma de entregas e ajustar qualquer detalhe necessário antes do início efetivo da execução do contrato. A comunicação será realizada através do email: eventos@fundart.com.br.

6.4. Obrigações do Fiscal do Contrato:

6.4.1.Acompanhamento Operacional:

Verificar, de forma contínua, se os serviços estão sendo executados de acordo com as especificações do contrato (por exemplo: condições do veículo, qualidade do transporte, pontualidade do motorista).

Confirmar a qualidade do transporte, realizando vistoria periódica no veículo (verificando limpeza, conforto e segurança).

6.4.2.Controle de Pontualidade e Horários:

Monitorar o cumprimento dos horários de embarque e desembarque para garantir que o transporte aconteça dentro dos horários previstos (10h00, 12h00, 16h00 e 17h00).

Acompanhar se o trajeto está sendo realizado corretamente, conforme estipulado no contrato.

6.4.3.Verificação de Documentação e Seguro:

Verificar se a documentação do veículo e do motorista está regularizada e se o seguro do veículo está válido e adequado.

Conferir se o motorista possui a habilitação necessária e está apto a conduzir o transporte de passageiros de acordo com o que foi acordado antes da assinatura do contrato.

6.4.4.Avaliação de Qualidade do Serviço:

Monitorar a qualidade do serviço prestado, inclusive em relação ao conforto e segurança dos passageiros. Recolher feedback dos passageiros, informalmente, para avaliar o grau de satisfação com o transporte fornecido.

6.4.5. Relatar Ocorrências e Problemas:

Informar ao gestor do contrato sobre quaisquer ocorrências ou problemas que afetem a execução do serviço (ex.: falhas mecânicas, atrasos, desvios de trajeto).

Elaborar relatórios sobre o desempenho do serviço, documentando qualquer situação que precise de correção ou ajuste.

6.4.6. Supervisão da Conduta do Motorista:

Observar a conduta do motorista, garantindo que ele esteja cumprindo as normas de segurança, trânsito e comportamento adequado durante a execução do transporte.

Garantir que o motorista siga as diretrizes estabelecidas no contrato, mantendo os passageiros seguros e confortáveis.

6.5. Obrigações Do Gestor Do Contrato:

6.5.1. Acompanhamento da Execução do Contrato:

Monitorar e garantir que o serviço de transporte seja executado de acordo com os termos do contrato (horários, trajeto, condições do veículo, etc.).

Coordenar com a contratada para garantir a execução pontual e adequada do serviço.

6.5.2. Comunicação com a Contratada:

Enviar notificações formais à contratada sobre qualquer alteração nos requisitos ou no cronograma do serviço.

Receber e tratar solicitações da contratada para ajustes no serviço, como mudança de horários ou outros ajustes operacionais.

6.5.3. Gestão de Pagamentos:

Controlar o processo de pagamento à contratada conforme os termos acordados no contrato.

Garantir que as faturas sejam processadas de acordo com a execução do serviço, conforme as condições de pagamento.

6.5.4. Gestão de Penalidades e Ajustes Contratuais:

Aplicar penalidades, quando necessário, caso a contratada não cumpra com os termos do contrato.

Propor e formalizar alterações contratuais (aditivos), caso haja necessidade de ajustes nas condições do serviço.

6.5.5. Coordenação com a Equipe Organizadora:

Coordenar com os responsáveis pela organização do evento para garantir que o serviço de transporte esteja em conformidade com as necessidades logísticas do evento.

Garantir que a contratada esteja ciente de qualquer mudança na programação ou nos requisitos do evento.

6.5.6. Gestão de Crises e Incidentes:

Tomar decisões imediatas sobre soluções em caso de falhas no serviço (como falhas mecânicas ou atrasos), garantindo a continuidade do serviço de transporte e minimizando impactos para os participantes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

7.1.1. Medição da Pontualidade:

Com o objetivo de verificar se os horários de embarque e desembarque são cumpridos conforme estipulado no cronograma (10h00, 12h00, 16h00 e 17h00).

7.1.1.1. Método de Medição:

O fiscal deve anotar os horários exatos em que a van chega e sai dos pontos de embarque/desembarque.

A contratada deve ser notificada em caso de atraso, e os atrasos devem ser registrados.

7.1.1.2. Indicadores de Medição:

Pontualidade 100%: A van chegou nos pontos de embarque/desembarque dentro dos horários estipulados.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

Pontualidade Atraso: Qualquer atraso superior a 10 minutos deve ser registrado e, caso o atraso se repita, gerará uma advertência ou penalidade.

7.1.2. Medição da Qualidade do Veículo

Com o objetivo de garantir que o veículo esteja em condições adequadas de segurança, conforto e higiene.

7.1.2.1. Método de Medição:

O fiscal deve realizar inspeções no veículo antes e após os deslocamentos, verificando se o veículo está limpo, em boas condições mecânicas, com cintos de segurança funcionando e pneus adequados.

O veículo deve ser verificado quanto à documentação, incluindo o seguro válido.

7.1.2.2. Indicadores de Medição:

Condições Adequadas: O veículo está em perfeitas condições de uso, com todos os itens de segurança funcionando e sem defeitos aparentes.

Condições Inadequadas: Caso algum problema mecânico ou de segurança seja identificado, a contratada deverá ser notificada e o problema deve ser resolvido imediatamente.

7.1.3. Medição da Condução do Motorista:

Com o objetivo de garantir que o motorista conduza o veículo com segurança e de forma profissional.

7.1.3.1. Método de Medição:

O fiscal deve observar a condução do motorista durante os transportes, verificando se ele segue as normas de trânsito, respeita os limites de velocidade e exibe comportamento adequado no trato com os passageiros.

Também é importante verificar se o motorista está habilitado e possui a documentação necessária para conduzir passageiros.

7.1.3.2. Indicadores de Medição:

Motorista Conducente Adequado: Motorista cumpre todas as normas de trânsito e exibe comportamento profissional durante o transporte.

Motorista Inadequado: Caso o motorista apresente comportamento impróprio (ex.: condução perigosa, atrasos devido a falhas de planejamento) ou violação das normas de trânsito, isso deve ser registrado como não conforme.

7.1.4. Medição da Execução do Cronograma de Transporte

Com objetivo de avaliar se os percursos definidos no cronograma estão sendo cumpridos corretamente (transporte da BR 101, entrada da Aldeia, até o posto de saúde da Aldeia e vice-versa, com a distância e horários previamente estabelecidos).

7.1.4.1. Método de Medição:

O fiscal deve acompanhar as viagens para garantir que a van percorra o trajeto conforme estabelecido.

Registrar o cumprimento da distância (6 km ida e 6 km volta por trajeto), conforme os 24 km diários, e a regularidade do transporte.

7.1.4.2. Indicadores de Medição:

Execução Adequada: Todos os trajetos são cumpridos conforme o contrato, sem desvios ou falhas.

Execução Inadequada: Caso o percurso não seja cumprido ou ocorra alteração nos trajetos sem autorização, isso deve ser registrado como não conforme.

7.1.5. Medição da Segurança do Serviço

7.1.5.1. Objetivo: Garantir que o serviço de transporte seja seguro para os passageiros, com o veículo em boas condições e com todas as medidas de segurança adequadas.

7.1.5.2. Método de Medição:

O fiscal deve verificar se todos os passageiros estão utilizando cintos de segurança durante o transporte e se não há superlotação.

Verificar se o veículo está com todos os itens de segurança necessários, como triângulo de sinalização, extintor de incêndio e primeiros socorros.

7.1.5.3. Indicadores de Medição:

Serviço Seguro: O transporte é realizado com todas as normas de segurança atendidas, sem riscos para os passageiros.

Serviço Não Seguro: Caso haja falhas de segurança, como falta de cintos de segurança, superlotação ou falta de itens obrigatórios, isso deve ser registrado como não conforme.

7.1.6. Medição da Satisfação dos Participantes

Com objetivo de avaliar a satisfação dos passageiros em relação ao transporte oferecido, buscando identificar pontos de melhoria.

7.1.6.1. Método de Medição:

O fiscal irá aplicar uma pesquisa informal de satisfação simples perguntando aos passageiros um feedback sobre o transporte, conforto, pontualidade e comportamento do motorista.

7.1.6.2. Indicadores de Medição:

Satisfação Alta: A maioria dos passageiros está satisfeita com o serviço de transporte.

Satisfação Baixa: Caso surjam reclamações recorrentes (ex.: conforto, segurança, pontualidade), estas devem ser documentadas e tratadas pela contratada.

7.1.7. Medição de Eventuais Problemas ou Incidentes

Com o objetivo de verificar se houveram incidentes durante o serviço (ex.: falhas mecânicas, acidentes, atrasos, entre outros), e como foram resolvidos.

7.1.7.1. Método de Medição:

O fiscal deve registrar todos os problemas ocorridos durante a execução do serviço (ex.: falhas mecânicas, atrasos acima de 10 minutos, mudanças de trajeto sem justificativa).

A contratada deve ser responsável por fornecer soluções rápidas e eficazes para qualquer incidente.

7.1.7.2. Indicadores de Medição:

Nenhum Incidente: O serviço foi executado sem problemas.

Incidente Registrado: Caso ocorram incidentes, esses devem ser registrados e a solução adotada pela contratada será analisada quanto à rapidez e eficácia.

7.2. Critérios de pagamento

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização da Compra em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado (os) em até 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com a compra executada, mediante a apresentação da original da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo da compra não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Fundação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor para locação de van com motorista, combustível e seguro, será realizada por meio de um processo de contratação direta, art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme as normas estabelecidas na legislação vigente, em que a seleção do fornecedor será pelo menor preço na plataforma eletrônica BLL - Bolsa de Leilões e Licitações. A escolha de contratação direta garante que o prazo do processo seja cumprido em relação à data do evento.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor de referência será baseado em orçamentos atualizados de mercado, aprovação da Seção de Compras/Licitação, e uma pesquisa de mercado abrangente que complementa a pesquisa inicial realizada. Esta pesquisa de preços servirá como base para a contratação por licitação ou, quando necessário, para contratação direta, garantindo um processo transparente e fundamentado em informações precisas.

Conforme pesquisa realizada no Painel Nacional de Contratações Públicas-PNCP, identificamos o valor de R\$14,00(quatorze reais) por quilômetro, estimando a contratação em R\$336,00 (trezentos e trinta e seis reais). E conforme pesquisa informal pelo whatsapp realizada o valor da diária é de R\$1300,00(um mil e trezentos reais).

A pesquisa acima descrita não se confunde com a prevista no Decreto Municipal nº 8389, de 5 de fevereiro de 2024, a qual será efetuada de acordo com a regulamentação do procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços e, posteriormente, anexada ao processo em conjunto com o mapa comparativo de preços, descrição da metodologia adotada e juntada de documentos que lhe dão suporte.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

20.01.13.392.0002.2.005.339039.04.1100000

Ubatuba, 25 de Março de 2025.

Aline de Souza Matos.

Diretora Administrativa.

Thaila Aparecida Diniz Brito

Diretora Presidente.

Nicolas Prado – Gerente de Eventos

Fiscal do Contrato

Francisco Campos – Diretor Cultural

Gestor do Contrato